



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 4.867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre oficialização do evento Festival de Flores de Holambra, no calendário oficial do município”.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica oficializado o evento “Festival de Flores de Holambra, no calendário oficial do município, a ser realizado anualmente no mês de julho.

**Artigo 2º** - Caberá a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro a organização e realização do “Festival de Flores de Holambra”

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de novembro de 2019.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 21 de novembro de 2019.

**Diógenes Góri Santiago**  
Advogado -Geral do Município